



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3364, DE 14 DE MAIO DE 2001.

ALTERA E INCLUI ITENS AO ANEXO I E AO REGIME URBANÍSTICO DAS UNIDADES TERRITORIAIS DE PLANEJAMENTO UTPs – DA LEI MUNICIPAL 2595/94 (LEI DE ZONEAMENTO DE USO DO SOLO URBANO).

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.595, de 04 de janeiro de 1994, que versa sobre o desenvolvimento urbano, zoneamento de usos do solo urbano e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. - É acrescentado ao Anexo 1 – Grupamento das Atividades, inciso I – Quanto a Atividade, item 6 – Automotivos, o que segue:

“j) Oficinas de Chapeação e Pintura.”

Art. 3º. - É alterado o Regime Urbanístico das Unidades Territoriais de Planejamento – UTPs, sendo:

- A atividade “Oficinas de Chapeação e Pintura”, inserida no item Automotivos, letra “j”, será permitida nos seguintes locais:

UTP3 – US1/US2/Corredor

UTP4 - US3/Corredor

UTP7 – Corredor

UTP8 – US1/Corredor



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

UTP9 – Corredor

UTP10 – Corredor

UTP11 – US1/Corredor

UTP12 – US1/US2/Corredor

UTP15 – US1

Eixos – 9/11/13/14/15/17/18/22

Art. 4º. – É alterado o Regime Urbanístico das Unidades Territoriais de Planejamento – UTPs, sendo:

Grupamentos das atividades		UNIDADES DE USO	
Anexo 1		EIXO 12	EIXO 15
06	Automotivos	<u> </u> bghij	C

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 14 DE MAIO DE 2001.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração